



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.072, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Patos de Minas, o “Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva”; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos de Minas, o “Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva”, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de abril (Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva).

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se Educação Inclusiva o conjunto de ações destinadas a promover o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais condições específicas de aprendizagem, garantindo igualdade de oportunidades em todos os ambientes educacionais.

§ 2º O “Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva” tem como objetivos:

- I – promover a conscientização social sobre a importância da inclusão escolar;
- II – combater o preconceito, a discriminação e a exclusão de alunos com necessidades educacionais específicas;
- III – fortalecer ações de formação continuada para profissionais da educação;
- IV – estimular o acesso a tecnologias assistivas, recursos pedagógicos e práticas inclusivas;
- V – fomentar a articulação entre órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil.

§ 3º Na data prevista no *caput*, poderão ser realizadas, entre outras ações:

- I – seminários, encontros, palestras e campanhas educativas;
- II – cursos e oficinas de formação para profissionais da educação;
- III – mutirões de orientação, triagem e encaminhamento para atendimento educacional especializado;
- IV – articulação com instituições públicas e privadas de ensino;
- V – ações de promoção da acessibilidade e da tecnologia assistiva.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

- I – promover e coordenar as ações previstas no art. 1º;
- II – incluir no planejamento anual ações específicas para a data;
- III – preparar relatório anual síntese das ações realizadas, a ser encaminhado à Câmara Municipal até 90 dias após o evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas públicas e privadas, instituições de ensino superior, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e órgãos federais/estaduais para apoio técnico e operacional às atividades previstas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas no Orçamento anual, ressalvada a possibilidade de convênios e doações que possam complementar a execução das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Executivo autorizado a regulamentá-la no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de dezembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei9072 pdf

Código do documento 465dd6f8-a0db-4da2-8e83-2b605142d515



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

16 Dec 2025, 14:22:43

Documento 465dd6f8-a0db-4da2-8e83-2b605142d515 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-16T14:22:43-03:00

16 Dec 2025, 14:23:38

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-16T14:23:38-03:00

17 Dec 2025, 11:10:48

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 26722) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-12-17T11:10:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):45b3c9fac5a37ad4b65f59e6d155c0f6f305b0fc456fbcfc4dd523b32aec0560

(SHA512):ef0303df0e65675fa4069bc7dc6047acae1239f038b4cdc7e32385062857569b6d9a58d739fc6f947509e7528c13909f789aa7376a678256cc4511c0d1efeec5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.